

O seu espírito aberto, de franca cooperação e a sua boa disposição foram fundamentais para o desenvolvimento e manutenção do moral de todos os membros da equipa por si liderada, contribuindo desta forma para o excelente desempenho da mesma, quer em quantidade quer em qualidade. Estas suas qualidades foram relevantes para a forma como lidou diariamente com as mais altas entidades militares e políticas iraquianas, tendo a qualidade da sua assessoria sido repetidamente reconhecida pelas mesmas, dela resultando um contributo real para a aproximação daquelas autoridades militares à NTM-I.

Como SNR o seu desempenho pautou-se por um extremo bom senso e sentido de oportunidade, que aliado às suas relevantes qualidades pessoais, contribuiu significativamente para manter a união, a disciplina, a serenidade e a segurança de todos os militares portugueses envolvidos nesta exigente missão. Merece relevo a forma muito competente como preparou e desenvolveu todas as acções necessárias à retracção da contribuição nacional para a NTM-I.

O Coronel Pereira da Silva confirmou ser possuidor de relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, de que se destacam a sua nobreza de carácter, coragem física e moral, lealdade e camaradagem, qualidades estas particularmente relevantes quando associadas ao facto de ter desempenhado as suas funções num Teatro de Operações de especial risco e sob condições climatéricas particularmente exigentes.

Deste modo é merecedor de ver publicamente reconhecido o elevado mérito e qualidade dos serviços por si prestados, os quais contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de Abril de 2009. — O General Adjunto do CEMGFA, *António Carlos Mimoso e Carvalho*, Tenente-General (PILAV)».

28 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202224765

#### Louvor n.º 552/2009

Louvo o Major-General, NIM 18269174, João Miguel de Castro Rosas Leitão pela forma altamente competente, distinta e prestigiante como, há mais de dois anos e meio vem exercendo as funções de Comandante Operacional da Madeira (COM), evidenciando as superiores qualidades profissionais e pessoais que lhe são sobejamente reconhecidas.

Oficial de elevada craveira, dinâmico, com grande coragem moral e espírito de iniciativa, tem desenvolvido uma acção de Comando muito responsável e criteriosa reveladora das excelentes capacidades de planeamento e de organização que possui. O elevado bom senso, ponderação e equilíbrio que tem utilizado para superar as diferentes e complexas situações que por vezes se lhe deparam, tem favorecido a dinamização das actividades das Forças Armadas sob sua responsabilidade, com reflexos muito positivos na preparação e actuação das forças.

De destacar a forma como, com graças à sua apurada sensibilidade e ao seu elevado brio profissional e extraordinário sentido de dever e espírito de missão, tem estabelecido um excelente relacionamento com as autoridades regionais, projectando ao mais alto nível a imagem das Forças Armadas na Região Autónoma da Madeira (RAM), como é reconhecido.

Como comandante da Zona Militar dos Madeira, em regime de acumulação de funções, tem desenvolvido a sua acção de forma altamente eficiente e dignificante, caracterizada por uma liderança serena mas firme. A dinâmica que tem sabido imprimir ao nível do planeamento, do treino operacional das forças e meios do Exército, são traços marcantes da sua acção de comando de que resultou um visível incremento da prontidão operacional dos meios da componente terrestre, organizados em permanência para garantirem uma resposta dual, seja no plano da Defesa Militar ou no apoio imediato em outras Missões de Interesse público, com destaque para a sua aptidão para o apoio às populações em situações de catástrofe ou de calamidade pública.

A sua acção tem também permitido afirmar a dimensão institucional das Forças Armadas na Região Autónoma da Madeira, através de um eficaz relacionamento com a sociedade e de parcerias no domínio cultural, que se traduzem na abertura das actividades de treino operacional e de cerimónias institucionais e por acções de índole cultural, com a adesão e participação activa da população e das autoridades regionais da Madeira.

Altamente qualificado, dotado de grande capacidade de trabalho, incedível disponibilidade para o serviço, elevado espírito de colaboração e sentido das responsabilidades, deve destacar-se a forma inteligente e altamente prestigiante como responde às complexas responsabilidades decorrentes da missão que lhe está atribuída, mercê das suas notáveis qualidades de organizador, motivador e coordenador, que amplamente justificam que ocupe postos e funções de ainda maior responsabilidade.

Impondo-se por um excepcional conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares de que se destacam o espírito de sacrifício, a obediência, a lealdade e de uma exemplar camaradagem, soube ganhar a estima e consideração de todos que com ele privam.

Nestes termos, é de inteira justiça dar público testemunho da competência e qualidade dos serviços prestados pelo Major-General Rosas Leitão, que devem ser qualificados como relevantes, extraordinários e distintos, e que têm contribuído significativamente para o prestígio, honra e lustre das Forças Armadas e do País.

16 de Julho de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202224724

#### MARINHA

### Autoridade Marítima Nacional

#### Direcção-Geral da Autoridade Marítima

#### Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Aviso n.º 15182/2009

1 — Abertura de concurso — nos termos da Secção II do Capítulo III do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 8 de Junho de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Concurso para Admissão ao curso de Promoção a Subchefe da Polícia Marítima, para selecção de candidatos destinados ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o curso a que respeita e termina com a homologação da lista de classificação final dos candidatos.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, n.º 97/99, de 24 de Março, Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de Dezembro, n.º 20/98, de 4 de Setembro, Portaria n.º 1335/95, de 10 de Novembro, Despacho do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 32, de 15 de Fevereiro e Despacho do Comandante-Geral da Polícia Marítima n.º 22858/2008, de 6 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional da categoria a que o presente curso dá acesso é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho — o exercício das funções de Subchefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido em regra, no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, no Centro de Operações Marítimas, em navios, aeronaves e em operações ou actividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — preencher, à data de abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de quatro anos de permanência na categoria de Agente de 1.ª Classe;

Possuir o 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente (a frequência universitária não atesta que o candidato tem o 12.º ano);

Boa informação de desempenho, nos últimos 4 anos, a qual é ponderada nos seguintes parâmetros:

(1) Valor médio global das informações não inferior a 4;  
(2) Valor médio dos itens referentes às qualidades de chefia não inferior a 4;

(3) Valor médio dos itens referentes às qualidades morais, cívicas e profissionais não inferior a 4, as quais são verificadas pela informação prestada pelo respectivo comandante ou chefe de serviço, mediante o preenchimento do impresso de modelo aprovado por Despacho do Comandante-Geral, de 22 de Agosto de 2001, sendo condição preferencial o candidato avaliado possuir qualidades de chefia.

(4) A média final da Avaliação Individual do Desempenho, Qualidades de Chefia, Qualidades Morais, Cívicas e Profissionais, é obtida à unidade mais próxima.

Não ter desistido duas vezes, seguidas ou interpoladas, após o início das provas, em concurso anterior;

Não ter desistido, sido eliminado ou reprovado duas vezes em curso anterior, salvo por doença justificada;

Aptidão física e psíquica, ou seja, possuir robustez física e estado geral sanitário compatíveis com o desenvolvimento do curso e com as funções da categoria a que concorrem, as quais são comprovadas por junta médica e homologadas pelo Comandante-Geral, traduzindo-se o seu resultado em Apto e Inapto, sendo o Inapto eliminatório.

O candidato que não reúna algum dos requisitos do presente parágrafo, é excluído independentemente da fase em que se encontrar o concurso.

#### 7 — Métodos de selecção:

a) De acordo com o artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, os candidatos admitidos ao concurso são submetidos às seguintes provas:

- (1) Provas físicas;
- (2) Provas escritas:  
Aptidão profissional;  
Cultura geral.

#### b) Carácter eliminatório das provas:

(1) Só são admitidos às provas escritas os candidatos considerados aptos nas provas físicas.

(2) São eliminados do concurso os candidatos que obtenham nota inferior a 10 valores, sem arredondamento, na prova escrita de aptidão profissional ou na prova de cultura geral.

#### c) Exame psicológico de selecção:

Nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º todos do mesmo diploma, o exame psicológico de selecção destina-se a avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos, através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação ao exercício da função policial na categoria a que se candidatam.

#### 8 — Programa e fases do concurso:

a) O programa de provas conforma-se com o Despacho do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 32, de 15 de Fevereiro.

#### b) Fases do concurso:

##### 1.ª Fase — Documental

Análise dos processos dos candidatos

##### 2.ª Fase — Exames médicos

##### 3.ª Fase — Prestação de provas

Provas físicas

Provas escritas: de aptidão profissional e de cultura geral

##### 4.ª Fase

Exame psicológico de selecção

#### 9 — Classificação

a) A classificação da prova escrita de aptidão profissional, nos termos do 1.1. do Anexo IV do Despacho, anteriormente referido na alínea a) do parágrafo 8, resulta da média aritmética simples, sem arredondamento, das classificações obtidas no teste de instrução geral, tática e técnica e da resolução de um caso prático, a que se reportam as alíneas a) e b) daquele 1.1., sendo cada um dos exercícios classificados numa escala de 0 a 20 valores, como resulta do 1.2. do mencionado Despacho;

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, conjugado com os números 1 e 2 do Anexo V do citado Despacho do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, os coeficientes de ponderação são os seguintes:

- (1) Provas físicas (PF) — 1
- (2) Prova de aptidão profissional (PAP) — 3
- (3) Prova de cultura geral (PCG) — 2

c) A classificação final dos candidatos (CF) resulta da média ponderada da avaliação de cada uma das provas efectuadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PF + 3 \text{ PAP} + 2 \text{ PCG}) / 6$$

d) De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, em caso de igualdade, é motivo de preferência a antiguidade.

e) Na prova de aptidão profissional e na de prova de cultura geral, a classificação final dos candidatos é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluído o candidato que obtiver classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas.

#### 10 — Formalização das candidaturas:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento — modelo aprovado por Despacho do Comandante-Geral, de 22 de Agosto de 2001, a entregar no Comando onde o candidato presta serviço no prazo a que se refere o presente aviso;

b) Findo o prazo previsto no parágrafo 1 deste aviso, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, os Comandos remetem no prazo de 15 dias úteis os documentos referidos no n.º 2 daquele artigo, ao Comando-Geral da Polícia Marítima;

c) Ao requerimento devem ser juntos os seguintes documentos:

(1) Certidão, comprovativa das Habilitações Literárias concluídas, desde que no respectivo processo individual tal informação não esteja actualizada.

(2) Informação dada pelo comandante ou chefe de serviço relativa às qualidades morais, cívicas e profissionais, indispensáveis ao desempenho da função.

11 — Composição do júri — a composição do Júri é a que a seguir se indica, sendo o Presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Presidente: CALM — Álvaro José da Cunha Lopes (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima).

Vogais efectivos: CMG — Luís José de Oliveira Urbano.

Subinspector da Polícia Marítima — Frederico José Nunes Farinha.

Vogais suplentes: CFR — Jaime Filipe dos Santos Lameiras Trabuco.

Chefe da Polícia Marítima — António Francisco da Silva Malveiro.

24 de Agosto de 2009. — O Chefe de Estado-Maior da Polícia Marítima, *Orlando da Silva Paulino*, capitão-de-mar-e-guerra.

202223655

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Civil

#### Declaração de rectificação n.º 2102/2009

Por ter sido publicado indevidamente o despacho (extracto) n.º 18574/2009 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2009, deve o mesmo ser anulado por já ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2009, com o despacho (extracto) n.º 18513/2009.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

19 de Agosto de 2009. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, COR TM.

202226733

## FORÇA AÉREA

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Despacho n.º 19733/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03,